

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA
DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA DE INSPETOR
PENITENCIÁRIO - EDITAL Nº
001/2017
REGIÃO GRANDE VITÓRIA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº001/2017 - Cadastro Reserva para Designação Temporária de Inspetor Penitenciário, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que está disponível no site www.sejus.es.gov.br, a **convocação dos candidatos da Região Grande Vitória**, da classificação 2100º a 2500º, para entrega da documentação comprobatória à inscrição e FIC dia 02/05/2018, bem como exclusão pelo Item 11.8 do Edital nº001/2017.

Vitória/ES, 24 de abril de 2018.

WALACE TARCÍSIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 392872

**PORTARIA n.º 492 - S, de 18 de
Abril de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, II, da Constituição Estadual e o Art. 46, "o" da lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975. **RESOLVE:**

Art. 1.º - Instaurar, com fundamento no artigo 249 da LCE 046/94, Sindicância Administrativa, designando os servidores Wanderson Oliveira Laurent, NF 3173194, Carlos Ely Elton Silva, NF 3172970 e Fernanda Magnago Teixeira de Albuquerque, NF 3043401, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Processante, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 80615538, envolvendo o inspetor penitenciário NF 3174417, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Processante poderá reportar-se diretamente aos setores desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

Art. 3º - Nos termos do Art. 249, § 1º, fica deferido o prazo complementar de 30 (trinta) dias para a conclusão do presente feito.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Vitória - ES, 18 de Abril de 2018.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 392746

**PORTARIA Nº 475-S, de 25 de
abril de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO que esta Secretaria firmou Contrato de Gestão com o Instituto Vida e Saúde - INVISA, Organização Social de Saúde, com objetivo de gestão compartilhada dos serviços de saúde (Atenção Básica), nas Unidades Prisionais do Espírito Santo;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento *in loco*, pelo Poder Público, dos serviços prestados pelo parceiro privado;
CONSIDERANDO que o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão depende da movimentação de presos no interior das Unidades,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Diretores das Unidades Prisionais, Diretor da Unidade de Saúde do Sistema Penal e Diretor da Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico fiscais *in loco* do Contrato de Gestão Nº 006/2018.

Art. 2º. Determinar que os Diretores das Unidades Prisionais, Diretor da Unidade de Saúde do Sistema Penal e Diretor da Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico providenciem, até o dia 05 de cada mês, a **AVALIAÇÃO MENSAL DE DIRETORES REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2018**, celebrado com o Instituto Vida e Saúde - INVISA.

Art. 3º. A avaliação de que trata o Art. 1º é composta pelo Formulário de Avaliação de Serviços de Apoio e pelo Formulário de Avaliação dos Profissionais das Equipes de Saúde, ambos disponíveis no site da SEJUS, no endereço: www.sejus.es.gov.br, no link Organização Social de Saúde - OSS.

Art. 4º. Determinar que a referida avaliação seja encaminhada à Gerência de Saúde do Sistema Penal, impreterivelmente, até o dia 06 de cada mês.

Art. 5º. Caberá ao Diretor da Unidade zelar pela movimentação dos presos/pacientes para atendimento de saúde, com vistas ao cumprimento de metas estabelecidas no Contrato de Gestão.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigora durante a vigência do Contrato de Gestão.

Vitória/ES, 25 de abril de 2018.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 392968

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES****SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO
ESTADUAL COMPRA DIRETA DE
ALIMENTOS - CDA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº
002/2018, de 26 de abril de
2018**

A **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, por meio da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN), e do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP), torna público Edital para seleção de municípios capixabas para implantação do Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos (CDA), na perspectiva de promoção e consolidação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo - SISOAN.

O Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA) foi idealizado dentro da perspectiva do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e do combate à pobreza, à medida em que a aquisição dos alimentos é feita de agricultores com um perfil socioeconômico específico (como beneficiários do Programa Bolsa Família, mulheres, assentados de reforma agrária, pescadores artesanais, indígenas, pomeranos, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais), e a doação simultânea dos produtos adquiridos é feita para a rede socioassistencial municipal, equipamentos e serviços públicos de Assistência Social, de Segurança Alimentar e Nutricional, de justiça, de segurança pública e de saúde.

Podem participar do Projeto famílias de agricultores constituídas por no mínimo duas pessoas, inseridas no CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e possuidoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF. Os municípios poderão apresentar proposta para atendimento de 15 (quinze) a 40 (quarenta) agricultores, por um período de 12 meses, sendo o valor pago de até R\$ 6.500,00/ano por unidade familiar.

Poderão participar deste edital **todos os municípios do Estado do Espírito Santo interessados em implantar o Projeto CDA**, conforme **Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN Nº 002/2018**. Dentro dos limites orçamentários disponíveis serão contemplados, prioritariamente, os municípios que comprovarem o maior número de critérios a seguir:

I. Ter aderido ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

do Governo Federal na modalidade Compra com Doação Simultânea/ Execução Mista até o ano de 2014 (01 ponto);

II. Ter participado do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal em uma das modalidades operacionalizadas pela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) (01 ponto);

III. Ter aderido ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISOAN (01 ponto);

IV. Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) instituída e em funcionamento (01 ponto);

V. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) instituído e em funcionamento (01 ponto);

VI. Banco de Alimentos instituído e em funcionamento há pelo menos 12 meses (01 ponto).

Municípios que já tenham sido habilitados pelos editais CDA SETADES nº 001/2016 e nº 001/2018 não poderão pleitear o presente edital, excetuando-se aqueles que tenham finalizado a execução e encaminhado prestação de contas até o dia 28/05/2018. Neste caso, tais municípios, se habilitados no **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2018**, só receberão o repasse financeiro após aprovação da prestação de contas do CDA já executado.

No caso de empate na habilitação, o desempate obedecerá a data, em ordem cronológica, do protocolo dos documentos.

No período de 26/04/2018 a 28/05/2018, os municípios interessados deverão protocolar na SETADES **Ofício assinado pelo prefeito** descrevendo os critérios atendidos, com suas respectivas comprovações, juntamente com **Projeto Técnico** (elaborado de acordo com o modelo descrito no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 002/2018) e **Ata do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** ou do Conselho Municipal de Assistência Social ou do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável aprovando o referido Projeto Técnico).

EVENTOS	DATAS
Divulgação do Edital	26/04/2018
Período para protocolar documentação	26/04/2018 a 28/05/2018
Divulgação dos resultados no sítio eletrônico da SETADES	18/06/2018

Demais regras e informações acerca da metodologia, execução, monitoramento e fiscalização, bem como orientações acerca da elaboração do Projeto Técnico, estão detalhadas no **Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN Nº 002/2018**, disponível